



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 01/09/2020

ORDEM DO DIA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2020, POR MEIO DE PLATAFORMA PARA VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TCESP Nº 02/2020.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATORA-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

01 TC-004690.989.15-7

Interessado(s): Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP.

Exercício: 2015.

Dirigente(s): Dulcimar Donizeti de Souza e Francisco de Assis Cury (Diretores).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

02 TC-002440.989.18-4

Interessado(s): Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS.

Exercício: 2018.

Dirigente(s): João Alberto Rodrigues dos Santos e Alexandre Artur Perroni (Diretores-Presidentes).

Advogado(s): Regilaine Maria Rangel de Couto (OAB/SP nº 124.846) e Marcos Roberto Duarte Batista (OAB/SP nº 132.248).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-6.

Resultado: REGULAR.

03 TC-002896.989.18-3

Interessado(s): Fundação do Instituto de Biociências de Botucatu – FUNDIBIO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Exercício: 2018.

Dirigente(s): Ney Lemke e Luciana Francisco Fleuri (Diretores-Presidentes).

Advogado(s): Paula de Quadros Moreno Felício (OAB/SP nº 126.028).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: REGULAR.

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

04 TC-002094.989.15-9

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada(s): DP Barros Pavimentação e Construção Ltda.

Objeto: Execução das obras aquáticas para bombeamento de 4m³/s da Represa Rio Grande para a Represa Taiaçupeba – Unidade de Negócios de Produção de Água – Diretoria Metropolitana M.

Ratificação da Dispensa de Licitação: Resolução de Diretoria em 19-03-15.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano – M) e Guilherme Machado Paixão (Superintendente – ME).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93).

Contrato de 27-03-15. Valor – R\$30.193.767,34. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 16-12-15 e 24-02-16.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: REGULAR, CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

05 TC-007414.989.15-2

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada(s): DP Barros Pavimentação e Construção Ltda.

Objeto: Execução das obras aquáticas para bombeamento de 4m³/s da Represa Rio Grande para a Represa Taiaçupeba – Unidade de Negócios de Produção de Água – Diretoria Metropolitana M.

Responsável(is): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano – M), Guilherme Machado Paixão (Superintendente – ME), Osmar Rivelino, Renato Hochgreb Frazão, Bruno Nogueira Pigozzo e Antônio Carlos dos Santos (Membros da Comissão de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Recebimento Técnico).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 16-12-15 e 24-02-16.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: CONHECIDO.

06 TC-004352.989.15-6

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada(s): DP Barros Pavimentação e Construção Ltda.

Objeto: Execução das obras aquáticas para bombeamento de 4m³/s da Represa Rio Grande para a Represa Taiaçupeba – Unidade de Negócios de Produção de Água – Diretoria Metropolitana M.

Responsável(is): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano – M) e Guilherme Machado Paixão (Superintendente – ME).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13-07-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 16-12-15 e 24-02-16.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: REGULAR. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

07 TC-007603.989.15-3

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada(s): DP Barros Pavimentação e Construção Ltda.

Objeto: Execução das obras aquáticas para bombeamento de 4m³/s da Represa Rio Grande para a Represa Taiaçupeba – Unidade de Negócios de Produção de Água – Diretoria Metropolitana M.

Responsável(is): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano – M) e Guilherme Machado Paixão (Superintendente – ME).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-09-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 16-12-15 e 24-02-16.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: REGULAR. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

08 TC-003208.989.16-0

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada(s): DP Barros Pavimentação e Construção Ltda.

Objeto: Execução das obras aquáticas para bombeamento de 4m³/s da Represa Rio Grande para a Represa Taiaçupeba – Unidade de Negócios de Produção de Água – Diretoria Metropolitana M.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Osmar Rivelino, Renato Hochgreb Frazão, Bruno Nogueira Pigozzo e Antônio Carlos dos Santos (Membros da Comissão de Recebimento Técnico).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Técnico Provisório de 07-10-15. Termo de Recebimento Técnico Definitivo de 26-11-15. Termo de Recebimento Definitivo de 27-01-16.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: CONHECIDO.

09 TC-017303.989.17-2

Contratante: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – Gabinete do Secretário e Assessorias.

Contratada(s): Motorola Solutions Ltda.

Objeto: Aquisição de transceptores portáteis VHF digital, com entrega imediata, destinados às Unidades Prisionais.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Amador Donizeti Valero (Chefe de Gabinete).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Amador Donizeti Valero (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 19-09-17. Valor – R\$ 10.021.000,00.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



10 TC-017459.989.17-4

Contratante: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – Gabinete do Secretário e Assessorias.

Contratada(s): Motorola Solutions Ltda.

Objeto: Aquisição de transceptores portáteis VHF digital, com entrega imediata, destinados às Unidades Prisionais.

Responsável(is): Amador Donizeti Valero (Chefe de Gabinete) e Rodrigo Marques de Oliveira (Diretor).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Definitivo de Materiais de 04-01-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 23-02-18 e 30-10-18.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

11 TC-021118.989.17-7

Contratante: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – Gabinete do Secretário e Assessorias.

Contratada(s): Motorola Solutions Ltda.

Objeto: Aquisição de transceptores portáteis VHF digital, com entrega imediata, destinados às Unidades Prisionais.

Responsável(is): Amador Donizeti Valero (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-12-17.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

12 TC-001390.989.20-0

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – FAEPA.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Hospital Estadual Américo Brasiliense.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): José Henrique Germann Ferreira, Alberto Hideki Kanamura (Secretários Estaduais), Danilo Cesar Fiore (Coordenador de Saúde), Ricardo de Carvalho Cavalli e Valdair Francisco Muglia (Diretores da FAEPA).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-12-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 20-05-20.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

13 TC-025174.989.19-4

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Hospital Geral de São Matheus “Dr. Manoel Bifulco”.

Contratada(s): MRS Segurança e Vigilância Patrimonial EIRELI – ME.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial.

Responsável(is): Kárin Fátima Silveira (Diretora).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-05-16.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: REGULAR.

14 TC-025175.989.19-3

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Hospital Geral de São Matheus “Dr. Manoel Bifulco”.

Contratada(s): MRS Segurança e Vigilância Patrimonial EIRELI – ME.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial.

Responsável(is): Kárin Fátima Silveira (Diretora).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25-12-16.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: REGULAR.

15 TC-025181.989.19-5

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Hospital Geral de São Matheus “Dr. Manoel Bifulco”.

Contratada(s): MRS Segurança e Vigilância Patrimonial EIRELI – ME.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial.

Responsável(is): Kárin Fátima Silveira (Diretora).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Em Julgamento: Termo Aditivo de 25-03-18.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-9.
Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: REGULAR.

16 TC-025184.989.19-2

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Hospital Geral de São Matheus “Dr. Manoel Bifulco”.

Contratada(s): MRS Segurança e Vigilância Patrimonial EIRELI – ME.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial.

Responsável(is): Kárin Fátima Silveira (Diretora).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25-06-19.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-9.
Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

17 TC-015658.989.20-7

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Guaratinguetá.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Aparecida, Prefeitura Municipal de Arapeí, Prefeitura Municipal de Areias, Prefeitura Municipal de Bananal, Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, Prefeitura Municipal de Canas, Prefeitura Municipal de Cunha, Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, Prefeitura Municipal de Lavrinhas, Prefeitura Municipal de Piquete, Prefeitura Municipal de Potim, Prefeitura Municipal de Queluz, Prefeitura Municipal de Roseira, Prefeitura Municipal de São José do Barreiro e Prefeitura Municipal de Silveiras.

Responsável(is): Wilson de Tarso Gonçalves Araújo, Júlio César Machado Ramalho (Dirigentes Regionais de Ensino), Ernaldo Cesar Marcondes, Andreia Aparecida Thereza, Edson André de Souza, Paulo Henrique de Souza Coutinho, Valdemir Cesar Junqueira, Jorge Rodrigues da Silva Filho, Carlindo Nogueira Rodrigues, Edson Mendes Mota, Lucemir do Amaral, Rolien Guarda Garcia, Marcus Augustin Soliva, Sérgio Ruggeri de Melo, Ana Maria de Gouvêa, Érica Soler Santos de Oliveira, Laurindo Joaquim da Silva Garcez, Jonas Polydoro, Alexandre de Siqueira Braga e Guilherme de Carvalho da Silva (Prefeitos).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

Exercício: 2017.

Valor(es): R\$7.313.892,02.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: REGULAR.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATORA-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

18 TC-014346.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Paraíso.

Contratada(s): Associação de Serviços de Assistência à Saúde e Desenvolvimento Social.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços médicos complementares em atendimento aos usuários da rede pública municipal.

Responsável(is) pela Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação, e pelo(s) Instrumento(s): Wilson Farid Casseb (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93).

Contrato de 03-09-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 08-11-19.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

REPRESENTAÇÃO

19 TC-010090.989.19-5

Representante(s): SCA Serviços Médicos S/S Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Paraíso.

Responsável(is): Wilson Farid Casseb (Prefeito).

Assunto: Representação contra ato do Prefeito Municipal de Paraíso, Wilson Farid Casseb, referente ao Pregão Presencial nº 02/19 e à Dispensa de Licitação nº 01/19, relacionado à contratação de serviços médicos. Justificativas apresentadas em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 08-11-19.

Advogado(s): Claudia Maurino (OAB/SP nº 357.892)

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

20 TC-023617.989.19-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Bertioga.

Contratada(s): Agrícola e Construtora Monte Azul Ltda.

Objeto: Prestação dos serviços de limpeza urbana (Lote 01) e prestação dos serviços de manutenção urbana (Lote 02) no Município.

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Caio Arias Matheus (Prefeito Municipal) e Antônio Carlos Ticianelli (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93).

Contrato de 02-09-19. Valor – R\$3.684.095,19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 20-02-20.

Advogado(s): Roberto Esteves Martins Novaes (OAB/SP nº 63.061).

Fiscalizada por: UR-20.

Fiscalização atual: UR-20.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

21 TC-024031.989.19-7

Contratante: Prefeitura do Município de Bertioga.

Contratada(s): Agrícola e Construtora Monte Azul Ltda.

Objeto: Prestação dos serviços de limpeza urbana (Lote 01) e prestação dos serviços de manutenção urbana (Lote 02) no Município.

Responsável(is): Caio Arias Matheus (Prefeito) e Antônio Carlos Ticianelli (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 20-02-20.

Fiscalizada por: UR-20.

Fiscalização atual: UR-20.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

22 TC-022541.989.18-2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.

Contratada(s): Irmãos Zandoná Laticínio Ltda. – EPP.

Objeto: Fornecimento, em caráter emergencial, de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar, Creches Municipais e ao Programa “Bóia-Quente”.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Manoel Ferreira de Souza Gaspar (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93).

Contrato de 10-02-16. Valor – R\$21.470,00. Termo de Rerratificação de 16-03-16 e Termo Aditivo de 08-04-16. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 08-02-19.

Advogado(s): Fábio Evandro Porcelli (OAB/SP nº 138.243), Thiago Leandro Bereta Moreno (OAB/SP nº 270.431) e outros.

Fiscalizada por: UR-18.

Fiscalização atual: UR-18.

Resultado: IRREGULAR.

23 TC-016368.989.17-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto.

Contratada(s): S.C. Engenharia Ltda.

Objeto: Reforma e revitalização da Estação Ferroviária – Etapa 2, localizada no Bairro da Estação, em Salto/SP.

Responsável(is): José Geraldo Garcia (Prefeito), Eliana Aparecida Leopoldino Rodrigues Moreira e Luciano Oliveira Santos (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05-10-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 08-07-20.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Paulo Ferreira Brandão (OAB/SP nº 196.342) e outros.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: IRREGULAR.

24 TC-016901.989.17-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto.

Contratada(s): S.C. Engenharia Ltda.

Objeto: Reforma e revitalização da Estação Ferroviária – Etapa 2, localizada no Bairro da Estação, em Salto/SP.

Responsável(is): José Geraldo Garcia (Prefeito), Eliana Aparecida Leopoldino Rodrigues Moreira e Luciano Oliveira Santos (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-10-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 08-07-20.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Paulo Ferreira Brandão (OAB/SP nº 196.342) e outros.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: IRREGULAR.

25 TC-016911.989.17-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto.

Contratada(s): S.C. Engenharia Ltda.

Objeto: Reforma e revitalização da Estação Ferroviária – Etapa 2, localizada no Bairro da Estação, em Salto/SP.

Responsável(is): José Geraldo Garcia (Prefeito) e Anita de Moraes Leis (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03-03-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 08-07-20.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Paulo Ferreira Brandão (OAB/SP nº 196.342) e outros.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: IRREGULAR.

26 TC-018041.989.17-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto.

Contratada(s): S.C. Engenharia Ltda.

Objeto: Reforma e revitalização da Estação Ferroviária – Etapa 2, localizada no Bairro da Estação, em Salto/SP.

Responsável(is): José Geraldo Garcia (Prefeito) e Anita de Moraes Leis (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06-11-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 08-07-20.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Paulo Ferreira Brandão (OAB/SP nº 196.342) e outros.

Fiscalizada por: UR-9.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: IRREGULAR.

27 TC-015385.989.18-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto.

Contratada(s): S.C. Engenharia Ltda.

Objeto: Reforma e revitalização da Estação Ferroviária – Etapa 2, localizada no Bairro da Estação, em Salto/SP.

Responsável(is): José Geraldo Garcia (Prefeito) e Anita de Moraes Leis (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-06-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 08-07-20.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Paulo Ferreira Brandão (OAB/SP nº 196.342) e outros.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

28 TC-016537.989.16-2

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Taiúva.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Beneficente José Pirondi – Hospital Beneficente de Pirangi.

Responsável(is): Mauro Vicente Bersi (Prefeito) e Agenor Rogério Ferracine (Provedor da Associação).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2015.

Valor(es): R\$1.022.289,08.

Advogado(s): André Luís Zambrano (OAB/SP nº 285.378), Rafael Botta (OAB/SP nº 314.413), Cesar Augusto Spina (OAB/SP nº 332.141), Patrícia Giglio (OAB/SP nº 172.948) e Vera Lúcia Cabral (OAB/SP nº 119.832).

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

CÂMARAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

29 TC-005045.989.16-7



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Câmara Municipal: Ribeirão Preto.

Exercício: 2016.

Presidentes: Walter Gomes de Oliveira, Viviane Rodrigues Alexandre, Gláucia Berenice Santos Silva e José Roberto Scandiuzzi.

Períodos: (01-01-16 a 01-09-16), (02-09-16 a 05-10-16), (06-10-16 a 13-12-16) e (14-12-16 a 31-12-16).

Advogado(s): Alexandra Christino da Silva (OAB/SP nº 231.852), Tatiane Cristina Barbosa (OAB/SP nº 178.936), Renato Chaves Pessini (OAB/SP nº 300.841), Leandra Barbosa Moura (OAB/SP nº 120.740), Renato Chaves Pessini (OAB/SP nº 300.841), Marco Tulio Miranda Gomes da Silva (OAB/SP nº 178.053) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-17.

Fiscalização atual: UR-17.

Resultado: IRREGULARES. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

30 TC-005649.989.16-7

Câmara Municipal: Auriflama.

Exercício: 2017.

Presidente: Vagner Oliveira de Angelis.

Advogado(s): Vicente Augusto Baiochi (OAB/SP nº 147.865).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-15.

Fiscalização atual: UR-15.

Resultado: REGULARES.

31 TC-005173.989.19-5

Câmara Municipal: Junqueirópolis.

Exercício: 2019.

Presidente: Marcos Roberto Ruiz.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-18.

Fiscalização atual: UR-18.

Resultado: REGULARES.

32 TC-004824.989.18-0

Câmara Municipal: Itirapuã.

Exercício: 2018.

Presidente: José Reis Silva.

Advogado(s): Ana Carolina de Moraes Colombaroli (OAB/SP nº 366.797) e Sandro Hypolito Rodrigues Pereira (OAB/SP nº 412.562).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-17.

Fiscalização atual: UR-17.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, AS CONTAS FORAM JULGADAS REGULARES COM RESSALVAS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



33 TC-005195.989.18-1

Câmara Municipal: Morro Agudo.

Exercício: 2018.

Presidente: Danilo Luis Guarnieri Maurício.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-06.

Fiscalização atual: UR-06.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, AS CONTAS FORAM JULGADAS REGULARES COM RESSALVAS.

PREFEITURAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – PARECERES

34 TC-004635.989.18-9

Prefeitura Municipal: Mogi Guaçu.

Exercício: 2018.

Prefeito: Walter Caveanha.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), José Mauricio Conceição (OAB/SP nº 111.571), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Juliana Rodas Aranha (OAB/SP nº 326.807) e Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-10.

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

35 TC-004643.989.18-9

Prefeitura Municipal: São Caetano do Sul.

Exercício: 2018.

Prefeito: José Auricchio Júnior.

Advogado(s): Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514) e José Luiz Toloza Oliveira Costa (OAB/SP nº 50.460).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-2.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

36 TC-018277.989.20-8

Embargante(s): Maria Divina da Silva Passos.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV, no exercício de 2017.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 01-07-20, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo a sentença, publicada no D.O.E. de 11-06-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Maria Divina da Silva Passos, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Advogado(s): João Carlos Mota (OAB/SP nº 154.557), Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356) e Eduardo Brusamolin Barcellos (OAB/SP nº 416.538).

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

RECURSOS ORDINÁRIOS

37 TC-001136/001/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Lins.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Lins e Trindade Locações e Serviços Ltda., objetivando a execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas, no valor de R\$159.838,65.

Responsável(is): Waldemar Sândoli Casadei (Prefeito - falecido).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-08-17, que julgou irregular a tomada de preços, o contrato e o termo aditivo de 03-11-10, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Neusa Maria Gavirate (OAB/SP nº 64.868), Daniela Renata Ferrer de Mello (OAB/SP nº 126.280), César Augusto Mesquita de Lima (OAB/SP nº 157.219), José Augusto Fukushima (OAB/SP nº 167.739), Lucas Corrêa Leite Martins (OAB/SP nº 311.887), Amós Amaro de Ferreira (OAB/SP nº 316.600) e outros.

Acompanha(m): TC-018238/026/13 e TC-031693/026/14.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

38 TC-008378.989.19-8 (ref. TC-022160.989.18-2)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 27-02-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Ângela Maria Buglioli dos Santos, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Brusamolin Barcellos (OAB/SP nº 416.538), Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356), Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



428.931) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DA RELATORA.

39 TC-010071.989.19-8 (ref. TC-023528.989.18-9)

Recorrente(s): Marilda Cecília Ferramola – Servidora aposentada do Município de Paulínia.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 09-04-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Marilda Cecília Ferramola, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Deisimar Borges da Cunha Júnior (OAB/SP nº 280.866), Anderson Barbosa da Costa (OAB/SP nº 375.918), Eduardo Brusamolin Barcellos (OAB/SP nº 416.538), Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DA RELATORA.

40 TC-011132.989.19-5 (ref. TC-023528.989.18-9)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 09-04-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Marilda Cecília Ferramola, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Paula Ferreira dos Santos (OAB/RJ nº 207.710 e OAB/SP nº 432.210), Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Eduardo Brusamolin Barcellos (OAB/SP nº 416.538), Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356), Deisimar Borges da Cunha Júnior (OAB/SP nº 280.866) e Anderson Barbosa da Costa (OAB/SP nº 375.918).

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DA RELATORA.

41 TC-014755.989.19-1 (ref. TC-023542.989.18-1)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIAPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 07-06-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Marley Argemira Rios Varanis, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Paula Ferreira dos Santos (OAB/RJ nº 207.710 e OAB/SP nº 432.210), Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Eduardo Brusamolin Barcellos (OAB/SP nº 416.538) e Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356).

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DA RELATORA.

42 TC-019219.989.18-3 (ref. TC-011787.989.17-7)

Recorrente(s): Prefeitura do Município de Magda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Magda e Arnaldo José Alves Lois – ME, objetivando prestação de serviços de consultoria em engenharia, com apoio técnico e administrativo, no valor de R\$94.800,00.

Responsável(is): Viviane Aparecida Caselli Vital (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-08-18, na parte que julgou irregular o pregão presencial, o contrato e o termo aditivo de 24-08-17, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs à responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Fábio Roberto Borsato (OAB/SP nº 239.037) e José Augusto Alegria (OAB/SP nº 247.175).

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

43 TC-004757.989.17-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Redenção da Serra.

Contratada(s): Viação Cidade da Fé Ltda. – EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de transporte de estudantes nas zonas urbanas e rurais (bairros/áreas escolares) do Município.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Ricardo Evangelista Lobato (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 16-08-16. Valor – R\$2.166.793,20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Substitutos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



de Conselheiro Auditores Antonio Carlos dos Santos e Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 30-06-17 e 23-03-19.

Advogado(s): Naumer Albert Tressoldi de Sá (OAB/SP nº 239.654).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: IRREGULAR. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

44 TC-006378.989.17-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Redenção da Serra.

Contratada(s): Viação Cidade da Fé Ltda. – EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de transporte de estudantes nas zonas urbanas e rurais (bairros/áreas escolares) do Município.

Responsável(is): Ricardo Evangelista Lobato (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 30-06-17, 10-01-18 e 23-03-19.

Advogado(s): Naumer Albert Tressoldi de Sá (OAB/SP nº 239.654).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: IRREGULAR. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

45 TC-007072.989.17-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Redenção da Serra.

Contratada(s): Viação Cidade da Fé Ltda. – EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de transporte de estudantes nas zonas urbanas e rurais (bairros/áreas escolares) do Município.

Responsável(is): Ricardo Evangelista Lobato (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02-01-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Antonio Carlos dos Santos e Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 30-06-17 e 23-03-19.

Advogado(s): Naumer Albert Tressoldi de Sá (OAB/SP nº 239.654).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: IRREGULAR. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



46 TC-015319.989.17-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Redenção da Serra.

Contratada(s): Viação Cidade da Fé Ltda. – EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de transporte de estudantes nas zonas urbanas e rurais (bairros/áreas escolares) do Município.

Responsável(is): Ricardo Evangelista Lobato (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-08-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 10-01-18 e 23-03-19.

Advogado(s): Naumer Albert Tressoldi de Sá (OAB/SP nº 239.654).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: IRREGULAR. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

47 TC-023510.989.18-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Brotas.

Contratada(s): Viação Campo Verde Transporte de Passageiros Ltda. – ME.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos matriculados na rede pública de ensino.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Modesto Salviatto Filho (Prefeito – falecido).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 23-10-17. Valor – R\$2.189.161,80. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 22-03-19.

Advogado(s): Luiz Henrique Godoy (OAB/SP nº 135.578), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: IRREGULAR.

48 TC-024606.989.18-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Brotas.

Contratada(s): Viação Campo Verde Transporte de Passageiros Ltda. – ME.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos matriculados na rede pública de ensino.

Responsável(is): Modesto Salviatto Filho (Prefeito – falecido).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-11-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 22-03-19.

Advogado(s): Luiz Henrique Godoy (OAB/SP nº 135.578), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: IRREGULAR.

49 TC-024608.989.18-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Brotas.

Contratada(s): Viação Campo Verde Transporte de Passageiros Ltda. – ME.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos matriculados na rede pública de ensino.

Responsável(is): Modesto Salviatto Filho (Prefeito – falecido).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-02-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 22-03-19.

Advogado(s): Luiz Henrique Godoy (OAB/SP nº 135.578), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: IRREGULAR.

50 TC-024614.989.18-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Brotas.

Contratada(s): Viação Campo Verde Transporte de Passageiros Ltda. – ME.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos matriculados na rede pública de ensino.

Responsável(is): Modesto Salviatto Filho (Prefeito – falecido).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05-02-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 22-03-19.

Advogado(s): Luiz Henrique Godoy (OAB/SP nº 135.578), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: IRREGULAR.

51 TC-024615.989.18-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Brotas.

Contratada(s): Viação Campo Verde Transporte de Passageiros Ltda. – ME.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos matriculados na rede pública de ensino.

Responsável(is): Leandro Corrêa (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 16-10-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 22-03-19.

Advogado(s): Luiz Henrique Godoy (OAB/SP nº 135.578), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: IRREGULAR.

52 TC-024620.989.18-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Brotas.

Contratada(s): Viação Campo Verde Transporte de Passageiros Ltda. – ME.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos matriculados na rede pública de ensino.

Responsável(is): Leandro Corrêa (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-10-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 22-03-19.

Advogado(s): Luiz Henrique Godoy (OAB/SP nº 135.578), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: IRREGULAR.

53 TC-024949.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Brotas.

Contratada(s): Viação Campo Verde Transporte de Passageiros Ltda. – ME.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos matriculados na rede pública de ensino.

Responsável(is): Leandro Corrêa (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25-04-19.

Advogado(s): Luiz Henrique Godoy (OAB/SP nº 135.578), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: IRREGULAR.

54 TC-024963.989.18-1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Contratante: Prefeitura Municipal de Brotas.

Contratada(s): Viação Campo Verde Transporte de Passageiros Ltda. – ME.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos matriculados na rede pública de ensino.

Responsável(is): Modesto Salviatto Filho (Prefeito – falecido) e Leandro Corrêa (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 22-03-19.

Advogado(s): Luiz Henrique Godoy (OAB/SP nº 135.578), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: IRREGULAR.

55 TC-024998.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Brotas.

Contratada(s): Viação Campo Verde Transporte de Passageiros Ltda. – ME.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos matriculados na rede pública de ensino.

Responsável(is): Leandro Corrêa (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-07-19.

Advogado(s): Luiz Henrique Godoy (OAB/SP nº 135.578), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: IRREGULAR.

56 TC-025009.989.19-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Brotas.

Contratada(s): Viação Campo Verde Transporte de Passageiros Ltda. – ME.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos matriculados na rede pública de ensino.

Responsável(is): Leandro Corrêa (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09-08-19.

Advogado(s): Luiz Henrique Godoy (OAB/SP nº 135.578), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: IRREGULAR.

57 TC-025014.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Brotas.

Contratada(s): Viação Campo Verde Transporte de Passageiros Ltda. – ME.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos matriculados na rede pública de ensino.

Responsável(is): Leandro Corrêa (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-08-19.

Advogado(s): Luiz Henrique Godoy (OAB/SP nº 135.578), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: IRREGULAR.

58 TC-025018.989.19-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Brotas.

Contratada(s): Viação Campo Verde Transporte de Passageiros Ltda. – ME.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos matriculados na rede pública de ensino.

Responsável(is): Leandro Corrêa (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-08-19.

Advogado(s): Luiz Henrique Godoy (OAB/SP nº 135.578), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: IRREGULAR.

59 TC-025022.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Brotas.

Contratada(s): Viação Campo Verde Transporte de Passageiros Ltda. – ME.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos matriculados na rede pública de ensino.

Responsável(is): Leandro Corrêa (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20-09-19.

Advogado(s): Luiz Henrique Godoy (OAB/SP nº 135.578), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: IRREGULAR.

60 TC-025023.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Brotas.

Contratada(s): Viação Campo Verde Transporte de Passageiros Ltda. – ME.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos matriculados na rede pública de ensino.

Responsável(is): Leandro Corrêa (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25-09-19.

Advogado(s): Luiz Henrique Godoy (OAB/SP nº 135.578), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: IRREGULAR.

61 TC-025057.989.19-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Brotas.

Contratada(s): Viação Campo Verde Transporte de Passageiros Ltda. – ME.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos matriculados na rede pública de ensino.

Responsável(is): Leandro Corrêa (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-10-19.

Advogado(s): Luiz Henrique Godoy (OAB/SP nº 135.578), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: IRREGULAR.

62 TC-025064.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Brotas.

Contratada(s): Viação Campo Verde Transporte de Passageiros Ltda. – ME.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos matriculados na rede pública de ensino.

Responsável(is): Leandro Corrêa (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22-10-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 07-03-20.

Advogado(s): Luiz Henrique Godoy (OAB/SP nº 135.578), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: IRREGULAR.

63 TC-025085.989.19-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Brotas.

Contratada(s): Viação Campo Verde Transporte de Passageiros Ltda. – ME.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos matriculados na rede pública de ensino.

Responsável(is): Leandro Corrêa (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-10-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 07-03-20.

Advogado(s): Luiz Henrique Godoy (OAB/SP nº 135.578), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: IRREGULAR.

64 TC-025088.989.19-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Brotas.

Contratada(s): Viação Campo Verde Transporte de Passageiros Ltda. – ME.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos matriculados na rede pública de ensino.

Responsável(is): Leandro Corrêa (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05-11-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 07-03-20.

Advogado(s): Luiz Henrique Godoy (OAB/SP nº 135.578), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

65 TC-017559.989.17-3

Representante(s): Osvaldo João Pessoa – Vereador da Câmara Municipal de Brotas.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Brotas.

Responsável(is): Modesto Salviatto Filho (Prefeito – falecido) e Leandro Corrêa (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Brotas, relacionadas ao julgamento do Pregão Eletrônico nº 21/2017, destinado à contratação de serviços de transporte escolar. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Samy Wurman e Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 12-04-18 e 22-03-19.

Advogado(s): Luiz Carlos Borges (OAB/SP nº 94.040), Luiz Henrique Godoy (OAB/SP nº 135.578), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

66 TC-005224.989.18-6



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Câmara Municipal: Aparecida.

Exercício: 2018.

Presidente: Luís Marcelo Marcondes Pinto.

Advogado(s): Rubens Catirce Junior (OAB/SP nº 316.306) e Leandro Sankari de Camargo Rosa (OAB/SP nº 316.821).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: REGULARES.

67 TC-005711.989.16-0

Câmara Municipal: Dourado.

Exercício: 2017.

Presidente: Braz Antônio Desajacomo.

Advogado(s): Fulvia Cappello (OAB/SP nº 290.378).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – PARECERES

68 TC-004035.989.18-5

Prefeitura Municipal: Altair.

Exercício: 2018.

Prefeitos: Antonio Padron Neto e Brenda Vanessa Squiapati Flores.

Períodos: (01-01-18 a 27-03-18) e (28-03-18 a 31-12-18).

Advogado(s): Pedro Antonio Diniz (OAB/SP nº 92.386) e Alessandro Marquioli (OAB/SP nº 353.445).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

69 TC-004281.989.18-6

Prefeitura Municipal: Ribeira.

Exercício: 2018.

Prefeito: Jonas Dias Batista.

Advogado(s): Geovana Patricia Cesar Borges Nunes (OAB/SP nº 265.545).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-16.

Fiscalização atual: UR-16.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



70 TC-004386.989.18-0

Prefeitura Municipal: Bocaina.

Exercício: 2018.

Prefeito: Marco Antônio Giro.

Advogado(s): Marcos Roberto de Araujo (OAB/SP nº 225.788) e Elisangela Aparecida Sarto Granai (OAB/SP nº 243.442).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

71 TC-004620.989.18-6

Prefeitura Municipal: Cotia.

Exercício: 2018.

Prefeito: Rogério Cardoso Franco.

Advogado(s): Miriam Athie (OAB/SP nº 79.338), Antonio Mauro de Souza Filho (OAB/SP nº 253.194), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Paulo Roberto Athie Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-6.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

RECURSOS ORDINÁRIOS

72 TC-800067/099/12

Recorrente(s): Luiz Antônio Nais – Ex-Prefeito do Município de Dois Córregos.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2012 da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, para análise do aumento dos gastos com manutenção dos veículos alocados no ensino.

Responsável(is): Luiz Antônio Nais (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-08-16, que julgou irregular o assunto, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Camila Crespi Castro (OAB/SP nº 302.975) e outros.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

73 TC-800243/632/12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Recorrente(s): Aparecida Batista Dias Barreto de Oliveira – Ex-Prefeita do Município de Rosana.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2012 da Prefeitura Municipal de Rosana, para análise de despesas com manutenção de veículos.

Responsável(is): Aparecida Batista Dias Barreto de Oliveira (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 21-09-16, que julgou irregular o assunto, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

Fiscalização atual: UR-5.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

74 TC-800447/612/12

Recorrente(s): José Paulo Delgado Júnior – Prefeito do Município de Taquaritinga.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2012 da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, para análise de ausência de critério para concessão de gratificações e verbas de representação.

Responsável(is): José Paulo Delgado Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 25-04-17, que julgou irregular o assunto, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Wagner Marcelo Sarti (OAB/SP nº 21.107), Kleuton Rafael Leite dos Santos (OAB/SP nº 17.635) e outros.

Acompanha(m): TC-021374/026/16.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

75 TC-800577/642/11

Recorrente(s): Gina Mara dos Santos Pastreis – Ex-Prefeita do Município de Parisi.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2011 da Prefeitura Municipal de Parisi, para análise de demais despesas elegíveis.

Responsável(is): Gina Mara dos Santos Pastreis (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 18-05-16, que julgou irregular o assunto, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal, além de multa no valor de 100 UFESPs à responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Heliomar Baeza Barbosa (OAB/SP nº 277.136), Haislan Filasi Barbosa (OAB/SP nº 351.159) e outros.

Fiscalização atual: UR-11.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

76 TC-014278.989.17-3 (ref. TC-003704.989.15-1)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Bady Bassitt.

Assunto: Pensão concedida pela Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, no exercício de 2013.

Responsável(is): Edmur Pradela (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-08-17, que julgou ilegal o ato de concessão de pensão à Sra. Gentile Barufi Alonso, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Evandro Luiz Fraga (OAB/SP nº 132.113).

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

77 TC-011326.989.19-1 (ref. TC-004528.989.15-5)

Recorrente(s): Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana – AMERIPREV, Rodrigo Scalquo Fonseca e Joanina Silveira Rosa – Ex-Dirigentes do AMERIPREV.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana – AMERIPREV, relativo ao exercício de 2015.

Responsável(is): Osvaldo Gomes Sobreira, Erotides Monso, Joanina Silveira Rosa, Rodrigo Scalquo Fonseca e José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores (Dirigentes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 02-04-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multas individuais no valor de 180 e 60 UFESPs aos responsáveis Joanina Silveira Rosa e Rodrigo Scalquo Fonseca, respectivamente, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Sara Cristiane Pinto Bernardes (OAB/SP nº 243.609), João Bosco Ramalho (OAB/SP nº 259.761) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

78 TC-014395.989.20-5 (ref. TC-002560.989.17-0)

Recorrente(s): Fundação Santo André.

Assunto: Balanço Geral da Fundação Santo André, relativo ao exercício de 2017.

Responsável(is): Leila Modanez e Simone Jaconetti Ydi (Presidentes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-05-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “c”, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa individual no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso I, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Taisa Cavalcante Sawada (OAB/SP nº 235.223), André Boccuzzi de Souza (OAB/SP nº 331.222), Camila Barbosa Vergara (OAB/SP nº 369.886), Marcelo Campione Franco (OAB/SP nº 254.029) e Francisco Antonio Alonso Zonzini (OAB/SP nº 108.216).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

79 TC-014667.989.20-6 (ref. TC-002560.989.17-0)

Recorrente(s): Simone Jaconetti Ydi – Ex-Presidente da Fundação Santo André.

Assunto: Balanço Geral da Fundação Santo André, relativo ao exercício de 2017.

Responsável(is): Leila Modanez e Simone Jaconetti Ydi (Presidentes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-05-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “c”, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa individual no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso I, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Taisa Cavalcante Sawada (OAB/SP nº 235.223), André Boccuzzi de Souza (OAB/SP nº 331.222), Camila Barbosa Vergara (OAB/SP nº 369.886), Marcelo Campione Franco (OAB/SP nº 254.029) e Francisco Antonio Alonso Zonzini (OAB/SP nº 108.216).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

REPRESENTAÇÃO

80 TC-019150.989.17-6

Representante(s): Calux Comercial EIRELI – EPP.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Santo André.

Responsável(is): Paulo Henrique Pinto Serra (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades no edital do Pregão Presencial nº 60/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo André para o registro de preços para fornecimento de material escolar destinado a alunos da Rede Municipal de Ensino. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 16-08-18.

Advogado(s): Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Caio Cesar Benicio Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512).

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: IMPROCEDENTE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

81 TC-012155.989.18-9 (ref. TC-019150.989.17-6)

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada(s): TR2 Comércio e Serviços Ltda. – EPP.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material escolar destinado a alunos da Rede Municipal de Ensino.

Homologação do Certame Licitatório: Publicada em 25-01-18.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Paulo Henrique Pinto Serra (Prefeito) e Dinah Kojuck Zekcer (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 30-01-18.

Notas de Empenho de 31-01-18. Valores – R\$316.697,95 e R\$2.315.642,10.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 16-08-18.

Advogado(s): Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Caio Cesar Benicio Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Albino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512).

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: IRREGULAR.

82 TC-015326.989.18-3 (ref. TC-019150.989.17-6)

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada(s): TR2 Comércio e Serviços Ltda. – EPP.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material escolar destinado a alunos da Rede Municipal de Ensino.

Responsável(is): Maria Cristina Zancanella Mogi, Paulo Henrique Pinto Serra (Prefeitos) e Dinah Kojuck Zekcer (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 19-12-18.

Advogado(s): Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Caio Cesar Benicio Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Albino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512).

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: CONHECIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



83 TC-012553.989.20-3

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto.

Contratada(s): Prominas Brasil Equipamentos Ltda.

Objeto: Aquisição de equipamento combinado para hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo, para desobstrução e limpeza de redes de esgoto, poços de visitas e águas pluviais.

Responsável(is) pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório, e pelo(s)

Instrumento(s): Mauro André Martins(Diretor).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 01-10-19. Valor –

R\$668.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 26-06-20.

Advogado(s): Mylena Christina Silva de Matos (OAB/SP nº 347.057).

Fiscalizada por: UR-15.

Fiscalização atual: UR-15.

Resultado: REGULAR.

84 TC-013198.989.20-4

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto.

Contratada(s): Prominas Brasil Equipamentos Ltda.

Objeto: Aquisição de equipamento combinado para hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo, para desobstrução e limpeza de redes de esgoto, poços de visitas e águas pluviais.

Responsável(is) Mauro André Martins (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-02-20.

Advogado(s): Mylena Christina Silva de Matos (OAB/SP nº 347.057).

Fiscalizada por: UR-15.

Fiscalização atual: UR-15.

Resultado: REGULAR.

85 TC-012942.989.20-3

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto.

Contratada(s): Prominas Brasil Equipamentos Ltda.

Objeto: Aquisição de equipamento combinado para hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo, para desobstrução e limpeza de redes de esgoto, poços de visitas e águas pluviais.

Responsável(is): Mauro André Martins e Luzimar Zambini Satim (Diretores).

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual. Termo de Recebimento

Provisório de 13-04-20. Termo de Recebimento Definitivo de 27-04-20.

Advogado(s): Mylena Christina Silva de Matos (OAB/SP nº 347.057).

Fiscalizada por: UR-15.

Fiscalização atual: UR-15.

Resultado: CONHECIDO.

86 TC-007994.989.17-6



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Contratada(s): Rede Ativa Comércio de Petróleo Ltda.

Objeto: Fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal.

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Ademir Maschio (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93).

Contrato de 06-01-17. Valor – R\$1.615.035,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 03-06-17.

Advogado(s): Barcelos Antonio Silveira (OAB/SP nº 309.428), Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275) e Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215)

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-11.

Fiscalização atual: UR-11.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

87 TC-008060.989.17-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Contratada(s): Rede Ativa Comércio de Petróleo Ltda.

Objeto: Fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal.

Responsável(is): Ademir Maschio (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 16-08-17.

Advogado(s): Barcelos Antonio Silveira (OAB/SP nº 309.428), Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275) e Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-11.

Fiscalização atual: UR-11.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

88 TC-011646.989.17-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Contratada(s): Rede Ativa Comércio de Petróleo Ltda.

Objeto: Fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal.

Responsável(is): Ademir Maschio (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05-06-17. Termo de Recebimento Provisório de 06-03-17. Termo de Recebimento Definitivo de 05-07-17. Justificativas apresentadas em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 16-08-17.

Advogado(s): Barcelos Antonio Silveira (OAB/SP nº 309.428), Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275) e Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-11.

Fiscalização atual: UR-11.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

CÂMARAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

89 TC-005033.989.16-1

Câmara Municipal: Guarulhos.

Exercício: 2016.

Presidente: Jesus Roque de Freitas.

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

90 TC-006233.989.16-9

Câmara Municipal: Praia Grande.

Exercício: 2017.

Presidente: Ednaldo dos Santos Passos.

Advogado(s): Fábio Cardoso Vinciguerra (OAB/SP nº 224.725) e Pettrya Coelho Silva de Menezes (OAB/SP nº 326.838).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-20.

Fiscalização atual: UR-20.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

91 TC-005738.989.16-9

Câmara Municipal: Guapiara.

Exercício: 2017.

Presidente: Alexandre Martins de Oliveira.

Advogado(s): Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP nº 108.524) e Paulo Roberto de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sousa de Castro (OAB/SP nº 358.407).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-16.

Fiscalização atual: UR-16.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

92 TC-005145.989.18-2

Câmara Municipal: Uru.

Exercício: 2018.

Presidente: Fernando Costa Cunha.

Advogado(s): Gabriela Barbi Roque Vieira (OAB/SP nº 175.135).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antônio Baldo.

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

93 TC-005375.989.19-1

Câmara Municipal: Altinópolis.

Exercício: 2019.

Presidente: Luiz Carlos da Silva.

Advogado(s): Tuany Peixoto Taveira (OAB/SP nº 348.495).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS.

94 TC-005437.989.19-7

Câmara Municipal: Nantes.

Exercício: 2019.

Presidente: Carlos Renato Guedes dos Santos.

Advogado(s): Márcio Gomes Barbosa (OAB/SP nº 183.515).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-5.

Fiscalização atual: UR-5.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO E ADVERTÊNCIAS.

95 TC-005314.989.19-5

Câmara Municipal: Santa Rosa de Viterbo.

Exercício: 2019.

Presidente: Marcos Lúcio Neri.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: REGULARES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



96 TC-005051.989.19-2

Câmara Municipal: Boa Esperança do Sul.

Exercício: 2019.

Presidente: Nilson Eduardo Vassalo.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

PREFEITURAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – PARECERES

97 TC-004132.989.18-7

Prefeitura Municipal: Guará.

Exercício: 2018.

Prefeito: Vinícius Magno Filgueira.

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306) e Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-17.

Fiscalização atual: UR-17.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

98 TC-004037.989.18-3

Prefeitura Municipal: Alto Alegre.

Exercício: 2018.

Prefeito: Helena Berto Tomazini Sorroche.

Advogado(s): Cleston Cristiano dos Santos (OAB/SP nº 278.466).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

99 TC-004531.989.18-4

Prefeitura Municipal: Itapira.

Exercício: 2018.

Prefeito: José Natalino Paganini.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-19.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalização atual: UR-19.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

100 TC-017313.989.20-4 (ref. TC-006186.989.16-6)

Embargante(s): André Luiz Barbosa Franco – Presidente da Câmara Municipal de Cosmópolis.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Cosmópolis, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): André Luiz Barbosa Franco (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado em 01-07-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gustavo Adolfo Andretto da Silva (OAB/SP nº 196.020).

Fiscalização atual: UR-19.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

101 TC-016034.989.20-2 (ref. TC-006238.989.16-4)

Embargante(s): Almir Roberto Cicote – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Santo André.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Santo André, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Almir Roberto Cicote (Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado em 05-06-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos II e VI, e §1º, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Marli Eronice Cardozo (OAB/SP nº 140.985).

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSOS ORDINÁRIOS

102 TC-008302.989.20-7 (ref. TC-007293.989.16-6)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Santo André.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santo André e Seral Otis Indústria Metalúrgica Ltda., objetivando o fornecimento e a instalação de 03 (três) elevadores de passageiros, incluindo manutenção preventiva e corretiva para o período de 12 meses, destinados ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, no valor de R\$390.000,00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Responsável(is): Arlindo José da Lama, Ana Paula Peña Dias e Maria Aparecida Batistel Damaia (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 04-02-20, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295), Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747) e Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512).

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: CONHECIDO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA.

103 TC-008303.989.20-6 (ref. TC-013789.989.16-7)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Santo André.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santo André e Seral Otis Indústria Metalúrgica Ltda., objetivando o fornecimento e a instalação de 03 (três) elevadores de passageiros, incluindo manutenção preventiva e corretiva para o período de 12 meses, destinados ao CER – Centro Especializado em Reabilitação.

Responsável(is): Arlindo José da Lama, Ana Paula Peña Dias e Maria Aparecida Batistel Damaia (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 04-02-20, que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295), Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747) e Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512)

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: CONHECIDO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA.

104 TC-008304.989.20-5 (ref. TC-015929.989.16-8)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Santo André.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santo André e Seral Otis Indústria Metalúrgica Ltda., objetivando o fornecimento e a instalação de 03 (três) elevadores de passageiros, incluindo manutenção preventiva e corretiva para o período de 12 meses, destinados ao CER – Centro Especializado em Reabilitação.

Responsável(is): Arlindo José da Lama, Ana Paula Peña Dias e Maria Aparecida Batistel Damaia (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 04-02-20, que julgou irregular o termo aditivo de 30-09-16, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295), Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747) e Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512).

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: CONHECIDO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



105 TC-015412.989.20-4 (ref. TC-014898.989.19-9)

Recorrente(s): Rafael Tridico – Prefeito do Município de Jaci.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Jaci e Laboratório de Análises Clínicas Santa Clara de Jaci Ltda., objetivando a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais e de elaboração de relatórios com resultados, no valor de R\$116.386,70.

Responsável(is): Rafael Tridico (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 13-05-20, que julgou irregulares o convite e o contrato, e ilegais os atos ordenadores das despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Vicente Augusto Baiochi (OAB/SP nº 147.865).

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

106 TC-015569.989.20-5 (ref. TC-014898.989.19-9)

Recorrente(s): Laboratório de Análises Clínicas Santa Clara de Jaci Ltda.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Jaci e Laboratório de Análises Clínicas Santa Clara de Jaci Ltda., objetivando a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais e de elaboração de relatórios com resultados, no valor de R\$116.386,70.

Responsável(is): Rafael Tridico (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 13-05-20, que julgou irregulares o convite e o contrato, e ilegais os atos ordenadores das despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): André Luís de Castro Moreno (OAB/SP nº 194.812) e Mariana Gambellini Gonçalves (OAB/SP nº 372.246).

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

107 TC-025890.989.19-7 (ref. TC-005794.989.19-4)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Barretos.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016 pela Prefeitura Municipal de Barretos à Liga Barretense de Futebol, no valor de R\$153.760,00.

Responsável(is): Guilherme Henrique Ávila (Prefeito) e Osmir Duarte Peixoto (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 22-11-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Edson Flausino Silva Junior (OAB/SP nº 164.334), Rosangela Pedroso Tonon (OAB/SP nº 219.440), Rodrigo Domingos (OAB/SP nº 236.954), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), José Maria dos Santos (OAB/SP nº 167.545), Henrique Menezes Carneiro (OAB/SP nº 394.357), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

108 TC-026029.989.19-1 (ref. TC-005794.989.19-4)

Recorrente(s): Liga Barretense de Futebol.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016 pela Prefeitura Municipal de Barretos à Liga Barretense de Futebol, no valor de R\$153.760,00.

Responsável(is): Guilherme Henrique Ávila (Prefeito) e Osmir Duarte Peixoto (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 22-11-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Edson Flausino Silva Junior (OAB/SP nº 164.334), Rosangela Pedroso Tonon (OAB/SP nº 219.440), Rodrigo Domingos (OAB/SP nº 236.954), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), José Maria dos Santos (OAB/SP nº 167.545), Henrique Menezes Carneiro (OAB/SP nº 394.357), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

109 TC-017115.989.20-4 (ref. TC-009848.989.17-4)

Recorrente(s): Antônio Marcos de Barros – Ex-Prefeito do Município de Paraibuna.

Assunto: Representação formulada pela Câmara Municipal de Paraibuna, através do Ofício nº 96/2017, questionando a existência de seguradora para resguardar a frota de veículos do Município, se houve eventual licitação e/ou contratação de empresa para o desempenho de tal mister e quais os eventuais gastos decorrentes, no exercício de 2016.

Responsável(is): Antônio Marcos de Barros (Prefeito) e Victor de Cássio Miranda (Vice-Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 09-06-20, que julgou procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Antônio Marcos de Barros, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Ramirez Melo Nogueira (OAB/SP nº 318.141).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

110 TC-014010.989.20-0 (ref. TC-020789.989.18-3)

Recorrente(s): Flávia Mendes Gomes – Ex-Prefeita do Município de Orlândia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Orlândia e Salles Comércio e Construções – EIRELI, objetivando a execução, com fornecimento de materiais e mão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



de obra, de reforma, adequação e ampliação da EMEB Izolina Zancopé Munari, no valor de R\$507.134,32.

Responsável(is): Flávia Mendes Gomes (Prefeita) e Hugo Degiovanni Neto (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-05-20, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos de 29-10-14 e 27-01-15, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eliezer Pereira Martins (OAB/SP nº 168.735), Luiz Eugenio Scarpino Junior (OAB/SP nº 239.168), Leandro Cezar Gonçalves (OAB/SP nº 193.918) e Weverson Fábrega dos Santos (OAB/SP nº 234.064).

Fiscalização atual: UR-17.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

111 TC-014912.989.20-9 (ref. TC-020789.989.18-3)

Recorrente(s): Hugo Degiovanni Neto (Ex-Secretário de Infraestrutura Urbana do Município de Orlândia).

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Orlândia e Salles Comércio e Construções – EIRELI, objetivando a execução, com fornecimento de materiais e mão de obra, de reforma, adequação e ampliação da EMEB Izolina Zancopé Munari, no valor de R\$507.134,32.

Responsável(is): Flávia Mendes Gomes (Prefeita) e Hugo Degiovanni Neto (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-05-20, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos de 29-10-14 e 27-01-15, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: UR-17.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

SDG-1, 1 de setembro de 2020

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL